



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IGREJINHA**



LEI Nº 5.935, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar o imóvel que especifica, por doação, para a empresa Calçados Beira Rio S.A.

O PREFEITO DE IGREJINHA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar o imóvel a seguir descrito, para a empresa Calçados Beira Rio S.A, cumpridas as formalidades legais previstas no contrato a ser firmado nos termos da Carta de Intenções apresentada pela empresa.

I- IMÓVEL: Um terreno urbano, irregular, com área de 239,74m², situado na Rua da Independência, no quarteirão completo formado pelas Ruas Balduino Baum, Lili Kunst, Independência e Monteiro Lobato, lote 0012, do setor 01, da quadra 018, sob o cadastro imobiliário 5290, no bairro Centro, em Igrejinha/RS, CEP 95650-000 com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, medindo 25,84m, com propriedade de Calçados Beira Rio S/A (matrícula nº 77); ao LESTE, medindo 9,54m, com propriedade de Sucessão de Hilda Anida Muller Pahl (matrícula 7140T); ao SUL, medindo 22,60m, com a Rua Monteiro Lobato e, ao OESTE, medindo 11,79m, com a Rua da Independência.

Art. 2º O contrato de promessa de doação será firmado em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 4.801, de 08 de dezembro de 2015 e a Carta de Intenções do proponente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 03 de setembro de 2026.


Dirceu Valdir Linden Junior
Secretário de Adm. e Des. Econômico


Leandro Marciano Horlle
Prefeito

"Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado"